



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 343/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TRINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP.**

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TRINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 810 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro, representa a CONTRATADA o **Sr. Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG n.º 4.956.415-5 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 086/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 038/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR CONSTANTE NOS LOTES 005, 006, 010, 011, 012, 020, 021, 025, 026, 027, 028 E 029, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 003/2022.**

**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecem as últimas.

Assinado de forma digital  
por MARCELO EDUARDO  
HERVATINI:80336655991  
5991  
Dados: 2023.05.15 14:42:27  
-0400'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

|    |   |
|----|---|
| 1  | CABO PP 3x2.5 MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.  |
| 2  | BUCHA DE NYLON S10  |
| 3  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"   |
| 4  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"   |
| 5  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"   |
| 6  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"   |
| 7  | BUCHA DE NYLON S8   |
| 8  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=16A 220V<br>Imax=5KA   |
| 9  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=25A 220V Imax=5KA  |
| 10 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 5/8. BARRA COM 2,00 METROS.   |
| 11 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8. BARRA COM 2,00 METROS.   |
| 12 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 1/4. BARRA COM 2,00 METROS.   |
| 13 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 1/2. BARRA COM 2,00 METROS.   |
| 14 | CABO PP 5x1.5 MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.  |
| 15 | CABO PP 3x1.5 MM <sup>2</sup> FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.  |
| 16 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"   |
| 17 | BUCHA DE NYLON S12.   |
| 18 | PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S10.   |
| 19 | PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S12.   |
| 20 | SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs.   |
| 21 | SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs.   |
| 22 | CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R-22, COM 13,6 KG.   |
| 23 | CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE SRA-410A - COM 11,3KG.   |
| 24 | FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 mm X 40 m.       |
| 25 | FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO EM DUTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR. ROLO DE 100 mm X 10 m.                                    |
| 26 | MAÇARICO PORTÁTIL COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBOS DE COBRE NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. |
| 27 | VARETA DE SOLDA FOSCOOPER.  |
| 28 | CILINDRO REFIL DE GÁS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL DE SOLDAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS. CORPO EM MATERIAL SÓLIDO                                |
| 29 | SUPORTE REFORÇADO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs.   |
| 30 | SUPORTE REFORÇADO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUs.   |
| 31 | PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA BUCHA S8.  |

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:8  
0336655991

Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI:8033665599 1  
Dados: 2023.05.15 14:42:56 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.1 Das Condições de Entrega:** OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA DOS PARDAIS, 84 - JARDIM UNIÃO, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H OU DAS 13 ÀS 17H.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** OS MATERIAIS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE BOA QUALIDADE CONDIZENTES COM A LEGISLAÇÃO. SERÁ INACEITÁVEL PARA ESTA GERÊNCIA RECEBER QUAISQUER PRODUTOS DANIFICADOS E/OU DIFERENTE A DESCRIÇÃO EXIGIDA.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** O RECEBIMENTO DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 15 DIAS APOS A ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**3.2 Da Forma de Pagamento:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL ENTREGUE AO SETOR FINANCEIRO.

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** O PRAZO DE ENTREGA É QUINZE DIAS ÚTEIS (PRAZO RAZOÁVEL COM O OBJETO SOLICITADO) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:** OS QUANTITATIVOS PODERÃO SE ADQUIRIDOS PARCELADOS EM ATÉ 4 VEZES AO LONGO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONFORME A NECESSIDADE DA GERÊNCIA.

**6.2 Da Execução:** OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR EM VARIOS PREDIOS DO MUNICÍPIO.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO OS ITENS COM MENOR PREÇO.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:** OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR EM VARIAS GERÊNCIAS E PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARA OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2 Obrigações Contratante:** O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:** SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.


**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:** O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO PARCELADAMENTE CONFORME JA ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTE DOCUMENTO E DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PARA SUA UTILIZAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.


**10 - DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES


Eu, Vânia Neloni Machiavelli, matrícula nº 3499-1, redigi o Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, contribui na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Fabiano Costa, Gerente de Obras substituto, conforme portaria Nº 87, de 09/02/2022, li e concordo com os termos aqui relacionados.

  
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI  
FISCAL DE CONTRATO TITULAR  
MAT. 3499-1

  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA  
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE  
MATRÍCULA Nº. 8129-9

  
FABIANO COSTA  
GERENTE DE OBRAS SUBSTITUTO,  
CONFORME PORTARIA Nº87, DE 09/02/2022

  
MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:8  
0336655991  
Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI:80336655991  
Dados: 2023.05.15 14:43:43 -04'00'

Naviraí-MS, 10 de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

#### **LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:8  
0336655991

Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI:80336655991  
Dados: 2023.05.15 14:43:59 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.4** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:80  
336655991

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:80336655991  
Dados: 2023.05.15  
14:44:14 -04'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.883,83 (três mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO Nº 2275/2023 - ATENÇÃO BÁSICA**

| LOTE                   | ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA       | UND | QTD   | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|---|-------------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 5                      | 1    | 9038  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"   | TUBEX       | MT  | 20,00 | 22,9800                   | 459,60                 |
| 6                      | 1    | 9039  | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"   | TUBEX       | MT  | 50,00 | 14,7700                   | 738,50                 |
| 10                     | 1    | 28247 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 5/8. BARRA COM 2,00 METROS.   | POLIPEX     | UN  | 15,00 | 5,0200                    | 75,30                  |
| 11                     | 1    | 28248 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8. BARRA COM 2,00 METROS.   | POLIPEX     | UN  | 25,00 | 3,0400                    | 76,00                  |
| 12                     | 1    | 28249 | TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 1/4. BARRA COM 2,00 METROS.   | POLIPEX     | UN  | 25,00 | 3,1200                    | 78,00                  |
| 20                     | 1    | 28261 | SUORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs.  | MAX         | UN  | 10,00 | 30,9900                   | 309,90                 |
| 21                     | 1    | 28262 | SUORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs.  | MAX         | UN  | 9,00  | 67,9900                   | 611,91                 |
| 25                     | 1    | 35089 | FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO EM DUTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR. ROLO DE 100 mm X 10 m.                                    | BOPP        | UN  | 30,00 | 5,8200                    | 174,60                 |
| 26                     | 1    | 35093 | MAÇARICO PORTÁTIL COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBOS DE COBRE NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. | Turbo Torch | UN  | 1,00  | 247,1300                  | 247,13                 |
| 27                     | 1    | 35094 | VARETA DE SOLDA FOSCOOPER.  | FT          | UN  | 20,00 | 6,3300                    | 126,60                 |
| 28                     | 1    | 35095 | CILINDRO REFIL DE GAS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL DE SOLDAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS. CORPO EM MATERIAL SÓLIDO                                | EOLO        | UN  | 5,00  | 57,2900                   | 286,45                 |
| 29                     | 1    | 35309 | SUORTE REFORÇADO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs.  | MAX         | UN  | 6,00  | 116,6400                  | 699,84                 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |   |             |     |       |                           | <b>3.883,83</b>        |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos

Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI:80336655991  
2023.05.15 14:44:30 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável. m2

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. P

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI;8  
0336655991

Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI;8033665599  
Dados: 2023.05.15 14:44:46 -04'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1**- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.99.00.00 (R 4102).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:8033  
6655991

Assinado de forma digital  
por MARCELO EDUARDO  
HERVATINI:80336655991  
Dados: 2023.05.15  
14:45:03 -04'00'

*me*  
*X*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS**

#### **11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

#### **11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

MARCELO EDUARDO Assinado de forma digital  
por MARCELO EDUARDO  
HERVATINI:80336655 HERVATINI:80336655991  
991 Dados: 2023.05.15  
14:45:29 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE**

**13.1** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as especificação conforme Termo de Referencia.

**13.2** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** , além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**13.3** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

MARCELO  
EDUARDO  
HERVATINI:8  
0336655991

Assinado de forma digital por MARCELO EDUARDO HERVATINI:8033665591  
Dados: 2023.05.15 14:45:47 -04'00'




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 15 / 05 /2023.


  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 033/2023  
**Contratante**

MARCELO EDUARDO Assinado de forma digital por  
HERVATINI:8033665 HERVATINI:80336655991  
5991 Dados: 2023.05.15 14:46:08  
-04'00'

**MARCELO EDUARDO HERVATINI**  
CPF nº 803.366.559-91  
**SÃO JOSÉ COM. DE TRINTAS, MAT. DE CONST.**  
**E FERRAGENS LTDA - EPP.**  
CNPJ: 10.345.725/0001-75  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 3387-1

  
**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 9398-0

## RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 343/2023

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, é efetuado com a finalidade única de corrigir a razão social da Empresa Contratada, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da **Contratada** e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

- **ONDE SE LÊ:** SÃO JOSÉ COM. DE TRINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP.

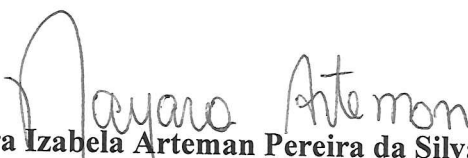
- **LEIA-SE:** SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2023.



**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Núcleo de Licitações e Contratos



**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº 067/2023

0;

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 / 05 /2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 3404/2023**

PROCESSO Nº **79 /202 3** – PREGÃO Nº **30 /202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **034/ 202 3** . FAVORECIDO: **MARCOS DINIZ NOGUEIRA- ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRÓTESE S PARCIAIS E TOTAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **28.836,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 1030 1 0504.2.0 18 .3390.3 2 .00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARE – MATRÍCULA: 3462-2

TANIA REGINA DE MORAES– MATRÍCULA : 3025-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 3450/2023**

PROCESSO Nº **377 /202 2** – PREGÃO Nº **179 /202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **0 8 /202 3** . FAVORECIDO: **BRIATO COMERCIO MEDICO- HOSPITALAR E SERVICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **632,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2023****CONTRATO:** 343/2023 – **PROCESSO:** 086/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 038/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP.**CNPJ:** 10.345.725/0001-75**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TOADAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº003/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/05/23 a 12/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 3.883,83 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.99.00.00 (R4102).**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sinésio Soares dos Santos**, matrícula nº 21105-2 e **Cinthia Pinheiro de Oliveira**, CPF nº 295.579.288-83. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 3451/2023**

PROCESSO Nº **377 /202 2** – PREGÃO Nº **179 /202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **0 8 /202 3** . FAVORECIDO: **BRIATO COMERCIO MEDICO- HOSPITALAR E SERVICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.920,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS